

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Estudo Técnico Preliminar 52/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60583.001051/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do desenvolvimento estratégico e gerencial dos servidores da Administração Central do Ministério da Defesa - ACMD, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, com vistas ao aprimoramento das competências institucionais, especificamente nas novas diretrizes da ISO 37001 e 37301; ESG e o papel do Compliance na governança pública e privada e a gestão de riscos em contratações públicas sob a égide da Lei 14.133/2021.

2.2. A ação de capacitação está em total conformidade com a legislação e o planejamento estratégico do Ministério da Defesa, atendendo aos seguintes instrumentos:

Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019: A contratação está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), visando promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias para a excelência na atuação institucional. A participação em congresso de notória especialização, como o **13º Congresso Internacional de Compliance**, configura-se como uma ação essencial de desenvolvimento para a Administração Central.

Plano Estratégico Organizacional 2024 a 2027 (PEO/MD): A capacitação contribui diretamente para o alcance dos objetivos previstos no PEO/MD, que incluem o aperfeiçoamento técnico e a qualificação profissional dos servidores para o melhor desempenho das atividades de representação e organização de eventos da alta gestão.

Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento 2026 (LND/MD 2026): A necessidade da capacitação está formalmente identificada e priorizada na 1ª Revisão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da ACMD, comprovando que o investimento é planejado e visa ao suprimento de demandas críticas no âmbito de Licitações.

2.3. O evento que se pretende contratar, visa atender a necessidade de capacitação identificada no Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento LND/2026, prevista na 1ª Revisão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da administração central do Ministério da Defesa (ACMD) - definido para o exercício de 2026, sendo priorizadas e registradas para 2 (duas vagas). A ação está homologada no Portal SIPEC (Identificador 494630) conforme doc. SEI n.º 8788743.

2.4. O objeto da contratação é a aquisição de 2 (duas) inscrições para permitir a participação dos servidores da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa (AESPI) no "13º Congresso Internacional de Compliance". O evento será realizado na modalidade presencial, na cidade de São Paulo - SP, no período de 05 à 07 de maio de 2026, totalizando 3 dias de conteúdo especializado.

2.5. A contratação visa atender à necessidade institucional de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores em temas cruciais para a área de Compliance. O aprofundamento do conhecimento alinha-se ao objetivo estratégico de aperfeiçoamento da governança e gestão de riscos, visando mitigar falhas administrativas e fortalecer a cultura de integridade do órgão. O evento aborda temas que estão no topo da agenda global, como a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), investigações internas e due diligence, integridade corporativa, etc., sendo a participação essencial para:

2.5.1. Mitigar riscos sancionatórios.

2.5.2. Implementar a Lei 14.133/2021, fazendo a gestão de riscos com estruturação de matriz de riscos e editais que exijam conformidade dos licitantes.

2.5.3. Atualizar o conhecimento em métodos de fraude e corrupção que evoluem diariamente.

2.6. A indicação dos participantes atende à demanda formal da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação do Ministério da Defesa (AESPI) e se justifica pela necessidade de aprimoramento de servidores diretamente ligados às atividades temáticas do evento, cujas justificativas são as seguintes: a participação de nossos servidores no 13º Congresso Internacional de Compliance é de fundamental importância frente à necessidade premente de adequação aos novos paradigmas de governança estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

2.7. Em síntese, a aquisição das inscrições é a única forma de garantir o aperfeiçoamento de competências do quadro funcional em temas de natureza singular e insubstituível para a Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação, sendo o evento realizado com exclusividade pelo LEC (Legal, Ethics & Compliance). A ação está integralmente prevista e priorizada no planejamento de desenvolvimento de pessoas da ACMD.

2.8. Por fim, registra-se que, foram autorizadas diárias e passagens para a participação dos agentes públicos no referido treinamento, na cidade de São Paulo - SP, conforme consta no processo NUP 60012.000023/2026-54 (doc. SEI nº 8800992).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas	MAGDA ROSELAINE DE VARGAS LISBÔA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O serviço de capacitação a ser contratado, referente à aquisição das 02 (duas) inscrições, deve atender aos seguintes requisitos essenciais, que atestam a singularidade do objeto e a notória especialização da entidade contratada, em consonância com o Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:
- 4.1.1 A contratação deve ser para a aquisição de 02 (duas) inscrições destinadas à participação no evento "13º Congresso Internacional de Compliance".
- 4.1.2. A participação deve ser garantida na modalidade presencial, sendo a forma de participação solicitada, e deve ser realizado no período fixo e inalterável de 05 à 07 de maio de 2026, na cidade de São Paulo - SP.
- 4.1.3. O foco principal do evento é a atualização normativa (anticorrupção, LGPD, integridade pública) e mitigação de riscos institucionais.
- 4.1.4. Serão abordados temas atuais de grande interesse e preocupação da comunidade de integridade e segurança, sendo determinantes para o aperfeiçoamento das práticas de Compliance no âmbito do Ministério da Defesa, o que justifica a sua relevância.
- 4.1.5. A programação deve incluir a participação de palestrantes de notória especialização e líderes reconhecidos nas áreas de Compliance, conforme atestado na documentação da empresa responsável (LEC).
- 4.1.6. O fornecedor deve garantir a emissão do Certificado de Participação (com a respectiva carga horária) após o evento, condicionado à frequência mínima do participante.
- 4.1.7. O serviço de inscrição deve ser adquirido diretamente no site do Congresso, que tem por responsável a empresa LEC, entidade promotora e única detentora dos direitos de realização do 13º Congresso Internacional de Compliance, conforme a Declaração de Exclusividade anexa, garantindo a legitimidade e a exclusividade do acesso.
- 4.1.8. A contratação está caracterizada por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.
- 4.1.9. A singularidade e a natureza altamente especializada dos temas abordados, aliadas à inviabilidade de competição (visto que o evento é promovido exclusivamente pela entidade organizadora), justificam a Inexigibilidade. Em conformidade com o § 3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o conceito de notória especialização se aplica à entidade organizadora (LEC), cuja reputação e experiência no campo de Integridade Corporativa são amplamente reconhecidas, sendo sua expertise essencial e inequivocamente adequada à plena satisfação do objeto do contrato.
- 4.1.10. Trata-se de contratação de serviço não continuado, com duração limitada ao período de realização do evento (5 à 7 de maio de 2026) e às obrigações acessórias, como a emissão de comprovantes de participação e a confirmação das 02 (duas) inscrições.
- 4.2. Os servidores inscritos terão a responsabilidade de compartilhar os conhecimentos adquiridos com os demais colegas da equipe, por meio de reuniões internas e ações de disseminação de conhecimento, contribuindo para a padronização das práticas institucionais e o fortalecimento da capacidade técnica de Compliance.
- 4.3. Esclarece-se que não há requisitos específicos ou adicionais a serem atendidos no âmbito desta contratação que não os relacionados à garantia da inscrição, ao acesso ao conteúdo e à emissão do certificado, considerando-se a natureza pontual do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado e a análise das soluções disponíveis visam comprovar a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto a ser contratado, conforme exigido para a fundamentação da Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Para que uma solução de capacitação fosse considerada alternativa viável, ela deveria atender aos seguintes critérios essenciais, baseados na necessidade e nos requisitos definidos: fortalecimento da Cultura de Integridade, consolidando padrões éticos e prevenindo desvios de conduta; mitigação dos riscos em contratações; inovação e monitoramento através da exploração de tecnologias e ferramentas para o acompanhamento em tempo real de processos e transparência passiva e governança, elevando os níveis de prestação de contas e acesso à informação pela sociedade.

5.3. A pesquisa de mercado demonstra que o "13º Congresso Internacional de Compliance" é um evento singular, promovido unicamente pelo Legal, Ethics e Compliance (LEC).

5.4. Soluções Consideradas:

Opção		Descrição da Solução	Vantagens	Desvantagens
A	Participação no Congresso caracterizado como curso de turma aberta a terceiros. (Solução Proposta)	Contratação de inscrições no 13º Congresso Internacional de Compliance, maior fórum global de compliance e governança.	Corpo Docente de Notória Especialização e Singularidade. Atualização de altíssimo nível. Acesso a tendências mundiais e autoridades do setor.	Custo elevado (inscrição + passagens/diárias), curso atrelado a data e local fixos.
B	Capacitação <i>In Company</i>	Treinamento realizado dentro do órgão, focado apenas na realidade interna.	Personalização Máxima: Conteúdo focado 100% na realidade institucional. Custo-Benefício para Grandes Turmas: Custo fixo para toda a turma, diluindo o valor por servidor Logística Simples: Sem despesas com deslocamento e diárias.	Exige definição prévia do quantitativo (risco de sobra / ociosidade). Visão limitada a processos internos. Ausência de troca com o mercado e outros órgãos. Logística Simples: Sem despesas com deslocamento e diárias.
C	Capacitação pela Escola de Governo (Solução Interna)	Participação em cursos abertos oferecidos gratuitamente ou a baixo custo pelas Escolas de Governo Federal/Estadual (Ex.: ENAP, EGOV local).	Custo Quase Zero: Redução drástica do gasto público com capacitação. Confiabilidade: Conteúdo alinhado às diretrizes e prioridades da Administração Pública.	Foco Operacional/Básico: Geralmente aborda o Tema de forma introdutória ou operacional. Disponibilidade Restrita: As turmas em temas muito específicos são menos frequentes podendo não atender a demanda
D	Consultoria Especializada	Contratação de empresa para redesenhar processos de compliance.	Solução direta para problemas específicos da instituição.	Custo elevadíssimo. Não promove a autonomia técnica dos servidores (dependência)

5.5. Análise de Viabilidade e Escolha da Solução:

5.5.1. Embora presente o maior custo por vaga e as despesas logísticas envolvidas, a vantagem técnica e a segurança jurídica, proporcionadas pela contratação do LEC (entidade de notória especialização) para um objeto singular, superam amplamente as desvantagens econômicas, configurando a melhor relação Custo-Benefício Global para a demanda específica. Nenhuma outra solução no mercado é capaz de fornecer a combinação de conteúdo singular, a expertise do promotor e o intercâmbio direto do país, sendo, portanto, a única solução técnica e economicamente viável. Tal escolha reforça a inviabilidade de competição e justifica a Contratação Direta por Inexigibilidade.

5.5.2. Portanto, a aquisição das inscrições configura-se como a única solução técnica e economicamente viável, reforçando a inviabilidade de competição e a escolha pela Contratação Direta por Inexigibilidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de 2 (duas) inscrições para participação no evento “13º Congresso Internacional de Compliance”. O evento será realizado na modalidade presencial, na cidade de São Paulo, SP, no período de 05 à 07 de maio de 2026.

6.2. O evento possui natureza aberta a terceiros e será chancelado e realizado pelo Legal, Ethics e Compliance (LEC), entidade de notória especialização e única detentora dos direitos de promoção do Congresso, conforme a Proposta Comercial (anexos).

6.3. Esta escolha se fundamenta no alinhamento integral do evento com os requisitos técnicos de capacitação em Licitações e Agentes de Contratação, sendo a solução mais aderente à necessidade estratégica do Ministério da Defesa, conforme comprovado no Levantamento de Mercado.

6.4. A solução é a mais aderente à necessidade estratégica do Ministério da Defesa, pois oferece um conteúdo altamente especializado e insubstituível, essencial para o aperfeiçoamento dos gestores em temas de controle interno, conforme comprovado no Levantamento de Mercado.

6.5 O objetivo principal da contratação decorre da urgência em aprimorar os mecanismos de integridade e controle interno desta instituição, considerando a complexidade crescente das normas de governança e a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), justificando-se pela oportunidade de absorver metodologias internacionais de Compliance, Gestão de Riscos e Auditoria, visando prevenir irregularidades e assegurar a eficiência na aplicação de recursos públicos.

6.6. A excelência da solução está diretamente vinculada à qualificação dos conferencistas e à reputação da entidade organizadora. O Legal, Ethics e Compliance (LEC) é a entidade promotora, referência no Brasil e no cenário internacional no tema de Integridade Corporativa. Seu campo de experiência é multidisciplinar, conectando o direito, a gestão e a ética. Os principais pilares de atuação incluem: educação e formação executiva, certificações profissionais, produção de conteúdo e comunidade e eventos de grande porte focados em networking estratégico, tendências globais e prática de mercado.

6.7. Os principais tópicos a serem desenvolvidos no Congresso, conforme previsto na programação oficial conforme (doc. sei nº 8798026), incluem:

- Inteligência Artificial;
- Investigação Interna;
- Compliance na Administração Pública;
- Comunicação e Treinamento;
- Inteligência Artificial;
- Cases Internacionais;
- Cibersegurança;
- Gestão Jurídica;
- Auditoria e Monitoramento.

6.8. Todo o cronograma, conteúdo e metodologia de entrega do treinamento estão detalhados na Proposta Técnica (doc. Sei nº 8798026).

6.9. O referido evento será ministrado por renomados palestrantes, conforme currículos em anexo (doc. Sei nº 8798026).

6.10. Custo da Solução

6.10.1. O custo da solução é estimado em R\$ 4.151,50 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) por inscrição, perfazendo o valor total de R\$ 8.303,00 (oito mil trezentos e três reais), com um desconto concedido pela empresa de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais) para a contratação das 2 (duas) vagas. Este valor se demonstrou compatível com a singularidade e o nível de especialização internacional do evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Entende-se necessário a contratação de 2 (duas) inscrições no referido evento, solicitado no LND/2026, pela Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação - AESPI, deste órgão.

7.2. A tabela a seguir detalha a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Identificador	Tema Geral	Recorte	Quantidade
494630	Integridade	<i>13º Congresso Internacional de Compliance</i>	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.303,00

8.1. Valor R\$4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais)

8.2. Valor total (R\$): R\$ 8.303,00 (oito mil, trezentos e três reais) com um desconto concedido pela a empresa de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais).

8.3. O valor individual da inscrição é de R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais), no entanto, a empresa concedeu um desconto no valor R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), onde o valor ficou de R\$4.151,50 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 8.303,00 (oito mil trezentos e três reais)**, para 2 **(duas) inscrições**, conforme detalhado na proposta de preços (doc. Sei nº 8798026).

8.4. A contratação dar-se-á em consonância com as modalidades disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. Considerando que a presente contratação está amparada pelo artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, que regula os casos de inexigibilidade de licitação, bem como pelas demais normas legais e infralegais aplicáveis a esse tipo de procedimento, é importante destacar que o serviço de treinamento e desenvolvimento pessoal possui natureza eminentemente intelectual, o que o torna imune à definição, comparação e julgamento objetivos. Nesse cenário, cabe à Administração Pública contratar o prestador que melhor atenda às suas necessidades, sendo, no presente caso, aquele que se revela mais vantajoso sob o prisma financeiro.

8.6. Quanto ao sigilo do valor da contratação (inc. VI, do art. 9º da IN 58/2022), conclui-se que não será necessária a classificação como sigiloso ou restrito, uma vez que considerando que a divulgação e transparência evitará ocorrências de superfaturamento na apresentação da proposta e auxiliará os processos administrativos na tomada de decisão do agente público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da contratação (inscrições em um congresso) é indivisível, impossibilitando o parcelamento. O serviço é único, e a contratação de partes do evento não atenderia à necessidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual da Administração Central do Ministério da Defesa - ACMD, para o exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir: Entende-se necessário a contratação de 2 (duas) inscrições no referido evento, solicitado no LND /2026, pela Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação - A , deste órgão.

- N.º do Projeto: 65/2026
- Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- DFD-e: 265/2026

11.2. Por fim, a contratação da ação de desenvolvimento/capacitação está alinhada ao Plano Estratégico Organizacional 2024 a 2027 do Ministério da Defesa - PEO/MD (7054045): Objetivo Estratégico 10: Fortalecer a dimensão humana.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A participação dos servidores no evento "13º Congresso Internacional de Compliance" configurando-se como um investimento estratégico que visa alcançar resultados mensuráveis na melhoria do desempenho institucional e na proteção do interesse público. O retorno deste investimento é alcançado por meio da elevação da capacidade técnica dos agentes, resultando em maior conformidade, eficácia e economicidade indireta.

12.2. O principal resultado do investimento é a elevação da capacidade técnica e estratégica dos servidores da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação - AESPI, que atuam em áreas críticas da representação institucional. A capacitação permitirá que os participantes mapeiem riscos, como crimes cibernéticos mais complexos e uso ético de IA que ainda não haviam sido identificados pela Administração Central; além de suprir lacunas de atualização técnica em temas de alta complexidade.

12.3. A capacitação oferece uma visão holística e multidisciplinar, posicionando o compliance como o motor da estratégia institucional. Com uma transição do compliance reativo para o preventivo e preditivo, ele demonstra a importância da integridade estar presente desde o planejamento da demanda até a gestão contratual final, criando um ambiente onde o desvio se torne sistemicamente difícil de ocorrer.

12.4. O aprimoramento na execução do evento resultará em maior eficiência e efetividade na comunicação e na valorização da imagem institucional do Órgão, otimizando as entregas institucionais.

12.5. Conforme previsto no planejamento, os servidores capacitados terão o compromisso de atuar como multiplicadores do conhecimento, compartilhando ativamente o que foi adquirido com os demais colegas (via reuniões internas e treinamentos). Essa prática contribui para a padronização das rotinas protocolares e para o nivelamento técnico de toda a unidade de Cerimonial e Eventos, maximizando o retorno sobre o investimento.

12.6. Adicionalmente, capacitar os agentes resulta no fortalecimento institucional da Assessoria, elevando sua eficiência, governança e alinhamento às melhores práticas nacionais.

12.7. Por fim, a capacitação oferece uma visão de vanguarda sobre governança pública, permitindo que a instituição evolua de um modelo estritamente burocrático para um modelo de gestão baseada em dados e evidências, onde a conformidade atua como viabilizadora da inovação e da eficiência administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração de documentos aplicados à contratação de cursos/ações de capacitação, previstos na Lei nº 14.133 /2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MD, identificador 494630 - SIPEC e decorre da necessidade permanente e transversal de aprimorar os conhecimentos dos servidores que atuam na ACMD, além de estar contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA MD/2026), sob nº 65/2026.

15.1.2 O crédito orçamentário foi previamente autorizado e disponibilizado no PTRES 168597 e Ação 2000, baseado nos dados da execução Orçamentária 2026.

15.1.3. Considerando que a demanda consta nos instrumentos de planejamento Obrigatórios: Plano de Contratação Anual e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas/2026 e com base nas análises e justificativas colocadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade técnica e econômica da presente contratação, a ser efetivada.

15.1.4. A solução será efetivada mediante a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na singularidade do objeto e na notória especialização do fornecedor (13º Congresso Internacional de Compliance), conforme o art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021.

Esta solução, além de atender à finalidade pretendida com a máxima eficiência, observa rigorosamente os princípios legais da administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGDA ROSELAINÉ DE VARGAS LISBOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 10:42:01.

ANDRESSA CAROLYNE DE ARAUJO SILVA

Membro da comissão de contratação